



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.009/2006

DE 30 DE MARÇO DE 2006.

"Dispõe sobre alteração da lei 735/98".

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal n.º 735, de 26 de Junho de 1.998, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a empresa CB INDUSTRIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.680.819/0001-72, o imóvel objeto da matrícula n. 37.941 do Registro de Imóveis de Bragança Paulista, com área de 4.160,00 m2, situado neste Município no Bairro da Rosa Mendes, dentre as seguintes medidas e confrontações:

"UMA GLEBA de terras denominada GLEBA 1, localizada no Município de Pinhalzinho, nesta Comarca, sendo que dita gleba de terras tem início junto à cerca de arame onde segue confrontando com a propriedade de José Aparecido Franco, no rumo geral a 61°00'SW e na distância de 95,80m, daí segue rumo geral de 71°00'NW e na distância de 44,30m, daí 25' NE e na distância de 67,00m, daí segue confrontando com o remanescente de área na distância de 23,00m e no rumo de 33°25'NE, daí segue 10,00m em curva, dá segue no rumo geral de 42°30'NE e na distância de 35,70m até onde teve início e fim a poligonal acima descrita, sendo que a mesma apresenta uma área de 4.160,00 m2."

Parágrafo único - A doação de que trata o caput engloba também um barracão edificado na área descrita, com perto de 840,00m2."

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pinhalzinho, 30 de Março de 2006.


Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal